COMISSÃO DE POLÍTICAS URBANAS E MEIO AMBIENTE **PROC. 77.359**

PROJETO DE LEI 12.206, do Vereador CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES, que prevê sanções à pessoa que urinar e/ou defecar em próprios ou logradouros públicos; e dá providências correlatas.

PARECER

Pune quem fizer necessidade em logradouro ou próprio público e prevê correlata campanha de esclarecimento – eis uma síntese da proposta sobre cujo mérito deve dizer aqui regimentalmente a Comissão de Políticas Urbanas e Meio Ambiente.

O documento trata de certa conduta praticada em lugar público, a qual, coincida ou não com algum evento público, é sempre condenável, eis que sabidamente desrespeitosa, anti-higiênica, obscena e ofensiva ao pudor.

Tal conduta é preciso pois que se reprima, e a presente proposta oferece critérios para tal, razão por que no que toca ao mérito este relator registra voto favorável.

Sala das Comissões, 21/03/2017

APROVADO
28/03/2017

DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS
Presidente e Relator

ANTONIO CARLOS ALBINO

ARNALDO FERREIRA DE MORAES

FAOUAZ TAHA

LEANDRO PALMARINI

az